



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente - SP

[www.ribeiraocorrente.sp.gov.br](http://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Portarias

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Homologação / Adjudicação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

#### PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Corrente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Corrente poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ribeiraocorrente.sp.gov.br](http://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente

CNPJ 45.318.789/0001-61

Endereço Rua Prudente de Moraes,

850 - Centro - CEP: 14445-000

Telefone: (16) 3749-1000

Site: [www.ribeiraocorrente.sp.gov.br](http://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal Ribeirão Corrente

CNPJ : 01.628.055/0001-03

Endereço: Rua Marechal Deodoro,

710 - Centro - CEP: 14445-000

Telefone (16) 3749-1261

Site: [www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br](http://www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Corrente garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraocorrente.sp.gov.br](http://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2022**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, através do Exma. Prefeita Municipal, Sra. Ana Lourinete Costa Lobo Montanher, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF; faz saber que devido ao COVID-19 e as regras de isolamento social recomendadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, a Audiência Pública para elaboração das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 NÃO será realizada de forma presencial.

A Prefeitura Municipal receberá as sugestões e os questionamentos através do e-mail [contabilidade@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:contabilidade@ribeiraocorrente.sp.gov.br) e do formulário disponibilizado através do sítio oficial do Município de Ribeirão Corrente [www.ribeiraocorrente.sp.gov.br](http://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br) até o dia 26 de Abril de 2021, para que as mesmas, após analisadas, sejam inseridas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Ribeirão Corrente, 14 de Abril de 2021.

Ana Lourinete Costa Lobo Montanher  
Prefeita Municipal

65.513, de 09 de abril de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual 64.881 de de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, que a região administrativa de Franca no qual o Município de Ribeirão Corrente encontra-se inserido esta classificada na “fase vermelha” do Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO**, as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução n.º 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, que sinalizam a permanência de risco potencial de colapso da capacidade do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manterem atualizadas as medidas de restrição.

**D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam ratificadas pelo Município de Ribeirão Corrente as medidas restritivas, de caráter temporário e excepcional, de acordo a “Fase Vermelha” do Plano São Paulo, com o objetivo de conter a transmissão e a disseminação da COVID-19 em conformidade com o ANEXO ÚNICO.

Parágrafo único. As atividades que não estão elencadas no anexo único deste decreto municipal, obedecerão em todo o caso, às medidas de quarentena estabelecidas no Plano São Paulo “Fase Vermelha”.

Art. 2º. As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir das 00h00min do dia 10 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2021.

Art. 3º. O descumprimento das medidas restritivas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis e conforme a gravidade, serão punidas, alternativa e cumulativamente, na forma da Lei Estadual n.º 10.083/98, Decreto Estadual n.º 65.032/2020 e demais legislação de regência, com as penalidades de:

I- advertência;

II - multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento;

IV- cancelamento do cadastro, licença de funcionamento do estabelecimento

VI - intervenção.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua

DECRETOS

**DECRETO N.º 1.924 DE 09 DE ABRIL DE 2021**

“Dispõe sobre as medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências”.

**ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER**, Prefeita Municipal de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº

publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão

Corrente

Em, 09 de abril de 2021

ANA LOURINETE COSTA LÔBO

MONTANHER

Prefeita Municipal

### ANEXO ÚNICO

#### Escritórios em geral e Atividades Administrativas

- Obrigatoriedade de teletrabalho.

#### Assistência à Saúde Humana e Animal

- Permitida apenas atividade para atendimento de urgência por 24h.

#### Pet Shop

- Proibido atendimento presencial

Permitida a comercialização somente por entrega na casa do comprador (delivery), no período compreendido das 05:00h às 20:00hs, permitida também a comercialização por meio (drive-thru) e (take away)

#### Farmácias e Drogarias

- Atividade permitida das 05:00 às 20:00 hs, com limitação de público em 50% da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

#### Estabelecimentos Comerciais (Comércio em geral)

- Proibido atendimento presencial

Permitida a comercialização somente por entrega na casa do comprador (delivery), no período compreendido das 05:00h às 20:00hs, permitida também a comercialização por meio (drive-thru) e (take away)

#### Depósito de bebidas e lojas de conveniência

- Proibido atendimento presencial

Permitida a comercialização somente por entrega na casa do comprador (delivery), no período compreendido das 05:00h às 20:00hs, permitida também a comercialização por meio (drive-thru) e (take away)

#### Locadoras de equipamentos e utensílios para festas

- Atividade não permitida.

#### Comércio de Material de Construção

- Atividade permitida das 05:00 às 20:00 hs, com limitação de público em 50% da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

#### Matéria-prima agrícola e alimentação animal

- Proibido atendimento presencial,

Permitida a comercialização somente por entrega na casa do comprador (delivery), no período compreendido das 05:00h às 20:00hs, permitida também a comercialização por meio (drive-thru) e (take away)

#### Supermercados

- Atividade permitida, das 05:00 às 20:00 horas, com limitação de público em 50% da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

- Proibido o consumo interno de produtos.

#### Padarias, Mercearias, Armazéns, Açougues, Peixarias e Hortifrutigranjeiros

- Atividade permitida, de 05:00h às 20:00h, com limitação de público em 50% da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

- Proibido o consumo interno de produtos.

#### Restaurantes e Bares

- Proibido atendimento presencial

Permitida a comercialização somente por entrega na casa do comprador (delivery), no período compreendido das 05:00h às 20:00hs, permitida também a comercialização por meio (drive-thru) e (take away)

O termo “Restaurantes, Bares e Similares” constantes neste anexo estão compreendidas todas as pizzarias, lanchonetes, sorveterias, espetinhos, pastelarias e similares.

#### Gás e Água

- Proibido atendimento presencial

Permitida a comercialização somente por entrega na casa do comprador (delivery), no período compreendido das 05:00h às 20:00hs, permitida também a comercialização por meio (drive-thru) e (take away)

#### Escolas

- Aulas na rede municipal de ensino em forma remota e demais atividades escolares serão disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### Esportes

- Eventos coletivos amadores e de lazer - suspensos.
- Academias de esportes de todas as modalidades - atividade não permitida.

#### Parques

- Fechados.

#### Praças

- Proibidos jogos de tabuleiros e cartas
- Proibidos aglomeração de pessoas e consumo de alimentos e bebidas alcoólicas.

#### Atividades Religiosas

- Vedação de realização presencial de cultos, missas e demais atividade religiosas de caráter coletivo (item 1. do & 1º. do art. 2º. do Decreto Estadual n.º 65.613 de 09 de março de 2021), permitindo-se entretanto, a abertura dos templos religiosos para a manifestação da fé individual.

- Atividade de gravação de cultos via web permitida

observando equipe técnica mínima e sem presença de público.

### **Eventos, convenções e atividades culturais**

- Atividade não permitida.

### **Salões de beleza e barbearias**

- Atividade não permitida.

O termo “Salões de Beleza e Barbearias” constantes neste anexo estão compreendidas todas as atividades de manicure, cabeleireiros, maquiados, estéticas em geral e similares

### **Transporte coletivo privado e intermunicipal**

- Atividade Permitida

### **Transporte por aplicativos, Táxi e Moto táxi**

- Atividade permitida para deslocamento imprescindível.

### **Reparação e manutenção de veículos automotores e motocicletas**

- Atividade permitida, sem acesso público ao interior do estabelecimento.

### **Postos de Combustíveis**

- Atividade liberada para abastecimento, entre 05:00h e 20:00h.

### **Correios e Entregas**

- Atividade permitida, durante o horário de expediente, com limitação de público em 50% da capacidade.

### **Agências bancárias e Cooperativas de créditos**

- Atividade permitida, durante o horário de expediente, com limitação de público em 50% da capacidade

### **Lotéricas e Correspondentes Bancários**

- Atividade permitida, durante o horário de expediente, com limitação de público em 50% da capacidade

### **Construção Civil**

- Atividade Permitida.

### **Repartições de Administração Pública Municipal (exceto secretarias e serviços essenciais)**

- serviços administrativos, preferencialmente atividade de teletrabalho.

### **. Paço Municipal**

atendimento remoto das 13:00 às 17 horas, ficando suspensos os atendimentos presenciais ao público, que deverá ser realizado através dos seguintes canais:

I.- Email: [gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br)

II – Telefone da Prefeitura: (16)- 3749-1000 e (16) – 3749-1010

III – Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC), disponível no site oficial;

### **. Programa Saúde de Família**

suspensos os atendimentos presenciais ao público, em

caso de urgência deverá ser realizado pelo telefone (16) 3749-1297.

### **. Clínica Odontológica**

Fechada

### **. Unidade Básica de Saúde**

atendimento normal das 07:00 às 19:00 horas.

### **. Casa da Cultura**

Fechado

### **. Ginásio de Esportes e Academia Popular**

Fechados

### **. Departamento de Assistência Social e CRAS**

Atendimento remoto das 13:00 às 17:00 horas pelos telefones: (16) 3749-1015; (16) 3749-1194 e (16) 99967-2303, em caso de urgência será possível o atendimento presencial mediante pré agendamento.

### **. Secretaria de Educação**

Atendimento remoto das 13:00 às 17:00 horas pelos telefones: (16) 3749-1015; (16) 3749-1194 e (16) 99967-2303, em caso de urgência será possível o atendimento presencial mediante pré agendamento.

### **.Escolas Municipais**

Aulas remotas, em caso de urgência será possível o atendimento presencial mediante pré agendamento pelos telefones: : (16) 3749-1015; (16) 3749-1194 e (16) 99967-2303,

### **.Casa da Cultura**

Fechada

### **.Fundo Social de Solidariedade e Casa das Marias**

Atendimento remoto das 13:00 às 17:00 horas pelos telefones: (16) 98836-0287, em caso de urgência será possível o atendimento presencial mediante pré agendamento.

### **. Conselho Tutelar**

Plantão 24hs, atendimento pelo tel: (16) 3749-1239 e (16) 99966-9705

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente

Em, 09 de março de 2021

ANA LOURINETE COSTA LÔBO

MONTANHER

Prefeita Municipal

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ATOS ADMINISTRATIVOS

**Ato Decisório n. °01**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo do Srº Leonardo Martins dos Santos, portador do RG. 43.159.958-0, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °02**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Mariângela de Castro Araújo Donato, portadora do RG. 19.542.321-5, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °03**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Suzana Albino Garcia, portadora do RG. 33.140.303-1, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °04**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura

Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Bruna Costa de Andrade, portadora do RG.44.688.052-8, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °05**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Raquel Teixeira Leite Garcia Silva, portadora do RG.30275357-6, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °06**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Tatiana da Silva Lemos, portadora do RG.34.757.154-2, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °07**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Géssica Milena Duarte de Oiveira, portadora do RG.48.845.190-5, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n.º 08**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Lenilda Maria Martins Pereira portadora do RG. 60.207.507-5, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n.º 09**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo do Srº Guterman William Machado portador do RG. 29.428.222-1, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n.º 10**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo do Srº Fabrício Schisar Demacq portador do RG.29.667.930-6, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n.º 11**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura

Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo do Srº Anderson Antônio da Silva Garcia portador do RG.32.374.844-2, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n.º 12**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Maristela Riqueiri Coelho Ogava portadora do RG.40.229.518-3, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n.º 13**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Sandra Rodrigues de Souza portadora do RG34.758.340-4, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n.º 14**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo do Srº Luís Alexandre Machado portador do RG.27.140.157-6, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °15**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo do Srº Juliano Eurípedes da Silva Batista portador do RG.33.833.801-9, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °16**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Janaína de Oliveira Ferreira portadora do RG.45.142.512-1, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °17**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Geórgia D'Andréa Aparecida M. Teixeira portadora do RG.28.268.780-4, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °18**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Paula Cristina Damante Pereira portadora do RG.26.676.575-0, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °19**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo da Sraº Daiane Mendes Carvalho Marins portadora do RG.48.857.835-8, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

**Ato Decisório n. °20**

Ato da Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de 14 de abril de 2021.

**Acumulação de Cargos**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Sra. Claudia de Alcântara Oliveira com base no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:-

O pedido de Acúmulo de cargo do Srº João Paulo Leandro portador do RG.40.292.451-4, é DEFERIDO com base nas documentações apresentadas.

Ribeirão Corrente/SP, 14 de abril de 2021

Claudia de Alcântara Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Atos da Secretária Municipal da Educação de  
14/04/2021

Acumulação de Cargos

A Secretária Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, com base no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, expede os seguintes Atos Decisórios:-

- Ato Decisório nº 01. Leonardo Martins dos Santos, RG. 43.159.9580, Professor Educação Básica II, efetivo da E.M.E.B "Eng. Agrôn. Urbano de Andrade Junqueira"-

Unid I, na Prefeitura Municipal de Guará-SP e Professor Educação Básica II -efetivo, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 02. Mariângela de Castro Araújo Donato, RG 19.542.321-5, Professora Educação Básica II, efetiva da E.E Professora Stella da Mata Ambrósio, na Prefeitura Municipal de Franca-SP, e Professora Educação Básica II- efetiva, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 03. Suzana Balbino Garcia, RG. 33.140.303-1, Professora Educação Básica I, efetiva da E.M.E.B “Olívio Faleiros”, na Prefeitura Municipal de Itirapuã-SP, e Professora Educação Básica I - efetiva, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 04. Bruna Costa de Andrade, RG.44.688.052-8, Professora Educação Básica I, Categoria V (eventual) da E.E “Adalgisa de São José Gualtiéri” na Prefeitura Municipal de Franca-SP, e Professora Educação Básica I - contratada, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 05. Raquel Teixeira Leite Garcia, RG.30.275.357-6, Professora Educação Infantil, efetiva da Creche Escola “Silvia Helena Mendonça Lourenço” na Prefeitura Municipal de Rifaina-SP, e Professora Educação Básica I - contratada, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 06. Tatiana da Silva Lemos, RG.34.757.154-2, Professora Educação Básica I, Categoria O da EE “Profª Lúcia Gissi Ceraso” na Prefeitura Municipal de Franca-SP, e Professora Educação Básica I - contratada, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 07. Géssica Milena Duarte de Oliveira, RG.48.845.190-5, Professora Educação Básica I, contratada da CEMEI “Aparecida Guilherme Garcia” na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, e Professora Educação Básica I - contratada, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 08. Lenilda Maria Martins Pereira, RG.60.207.507-5, Professora Educação Básica I, efetiva da E.M.E.B “José Renato Nogueira Ambrosio” na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP, e Professora Educação Básica I - efetiva, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 09. Guterman William Machado, RG.29.428.222-1, Professor Educação Básica I, efetivo da E.M.E.B “Diamantino Ribeiro Pereira” na Prefeitura Municipal de Guará-SP, e Professor Educação Básica I - efetivo, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 10. Fabrício Schisari Demacq, RG.29.667.930-6, Professor Educação Básica II, efetivo

da E.M.E.B “Profª Ana Rosa de Lima Barbosa” na Prefeitura Municipal de Franca-SP, e Professor Educação Básica II - efetivo, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 11. Anderson Antônio da Silva Garcia, RG.32.374.844-2, Professor Educação Básica II, efetivo da EMEB “Professora Dorotea Paulino Ferro” na Prefeitura Municipal de Franca-SP, e Professor Educação Básica II - efetivo, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº12.Maristela Riquieri Coelho Ogava, RG.40.229.518-3, Professora Educação Básica II, contratada da “Emeb Irmãos Matos” na Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista-SP, e Professora Educação Básica I - contratada, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 13.Sandra Rodrigues de Souza, RG.34.758.340-4, Professora Educação Básica II, contratada da E.E. “Artur Belem Junior” na Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, e Professora Educação Básica II - contratada, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 14.Luís Alexandre Machado, RG.27.140.157-6, Professor Educação Básica II, efetivo da EMEB. “Gilberto Vilela Rosa” na Prefeitura Municipal de Restinga -SP, e Professor Educação Básica II - efetivo, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº15.Juliano Eurípedes da Silva Batista, RG.33.833.801-9, Professor Educação Básica II, efetivo da EMEB “Margarida B. Zelesnikar” e EMEF “Graziela M.Fortes” na Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra-SP, e Professor Educação Básica II - efetivo, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº16.Janaína de Oliveira Ferreira, RG.45.142.512-1, Professora Educação Básica I, Contratada da CEMEI “Aparecida Guilherme Garcia” na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, e Professora Educação Básica I - efetiva, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº17.Geórgia D’ Andrea Ap. M. Teixeira, RG.28.268.780-4, Professora Educação Básica I, efetiva da Escola Municipal de Educação Básica “Prof. Florestan Fernandes” na Prefeitura Municipal de Franca -SP, e Professora Educação Básica I - efetiva, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº18.Paula Cristina Damante Pereira, RG.26.676.575-0, Professora Educação Básica II, efetiva da EMEB. “Amélio de Paula Coelho” na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, e Professora Educação Básica II - efetiva, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº19. Daiane Mendes Carvalho Martins, RG48.857.835-8, Professora Educação Básica I, contratada da CEMEI “Aparecida Guilherme Garcia” na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, e Professora de Creche - contratada, neste município. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº20. João Paulo Leandro, RG.40.292.451-4, Professor Educação Básica II, efetivo da EMEB “Profª Alzira Acra de Almeida”, EMEB do Caic “Profª Gilberto Dalla Vecchia” e EMEB “Profª Esther Vianna Bolonga” na Prefeitura Municipal de Batatais-SP, e Professor Educação Básica II - efetivo, neste município. Acumulação legal.